



Society of St. Vincent de Paul International Council General

Modelo de Salvaguarda SSVP

1. Introdução: o que é e por que

1.1. O que é a salvaguarda?

Salvaguarda é o ato de proteger de danos as pessoas que são vulneráveis. Envolve reduzir e prevenir riscos de danos e atuar para garantir que indivíduos e comunidades vulneráveis estejam seguros e capacitados. Salvaguardar envolve reconhecer os direitos humanos de todas as pessoas e trabalhar para garantir que esses direitos não sejam violados.

No contexto da Sociedade São Vicente de Paulo, a salvaguarda envolve trabalhar para garantir que, ao procurar ajudar as pessoas necessitadas, não prejudiquemos sua saúde e bem-estar ou as coloquemos em risco de abuso ou negligência. Esta política procura abordar a salvaguarda tal como se aplica a crianças e jovens, e também a outras pessoas vulneráveis, reconhecendo que as pessoas podem ser vulneráveis ao abuso ou negligência em razão de sua idade, deficiência física ou mental, ou pobreza e dependência de serviços de apoio.

Como vicentinos, a natureza de nosso trabalho significa que muitas vezes há um desequilíbrio de poder quando encontramos uma pessoa em necessidade; as circunstâncias de uma pessoa, nas quais ela está procurando ajuda e nossa posição como provedor de apoio financeiro, material ou pessoal, cria um risco e torna vulnerável a pessoa que procura ajuda. Ao nos comprometermos com a proteção, não estamos apenas procurando garantir que o abuso seja prevenido, denunciado e tratado; estamos também procurando criar ambientes seguros e respeitosos.

1.2 Por que a SSVP está comprometida com a proteção?

A proteção de menores e pessoas vulneráveis é parte integrante da mensagem do Evangelho que a Igreja e todos os seus membros são chamados a proclamar em todo o mundo. O próprio Cristo, de fato, nos confiou o cuidado e a proteção dos mais fracos e indefesos: "quem recebe uma criança em meu nome, me recebe" (Mt 18,5). Portanto, todos nós temos o dever de acolher de coração aberto menores e pessoas vulneráveis e de criar um ambiente seguro para eles, tendo seus interesses como prioridade. Isto requer uma contínua e profunda conversão, na qual a integridade pessoal e o compromisso moral se unem para promover a credibilidade do anúncio do Evangelho e para renovar a missão educativa da Igreja.

-Papa Francisco

1.2.1 A Regra e nossa missão e valores

A caridade vivida pelos mais de 800.000 voluntários da Sociedade em todo o mundo é inspirada pelo exemplo de São Vicente de Paulo, um grande apóstolo da caridade em sua época e o santo patrono da Sociedade. Os membros da SSVV vivem a mensagem do Evangelho servindo a Cristo através dos pobres. Inspirados pela espiritualidade de São Vicente de Paulo, os membros se esforçam para aprofundar sua fé através de ações que atendam às necessidades reais, empreendendo ações concretas em bairros, vilarejos e comunidades. Nesse trabalho, somos chamados a encarnar esses valores:

- **Empatia** - para ouvir e entender aqueles que auxiliamos e para trabalhar juntos como membros para apoiar aqueles que precisam.
- **Simplicidade e humildade** - tratar uns aos outros como iguais e aqueles que auxiliamos, em uma relação fraterna.
- **Justiça** - respeitar as convicções e crenças das pessoas e ajudá-las a reconquistar e manter sua autonomia e dignidade humana.

1.2.2 Contexto legal

A UNICEF identifica 17 questões de proteção infantil, incluindo trabalho infantil, casamento infantil, proteção infantil e Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), tráfico de crianças, justiça para crianças, apoio psicossocial e bem-estar e violência sexual contra crianças.

A ONU também reconhece os direitos de todos os seres humanos à vida, à liberdade e à liberdade da escravidão.

Em todo o mundo, em reconhecimento dos direitos humanos e das ofensas que foram cometidas contra pessoas vulneráveis, as jurisdições estão criando estruturas legais e societárias para prevenir o abuso e a negligência de pessoas vulneráveis.

1.2.3 Nossa situação atual

Em muitos países nos quais a SSVV atua, a Sociedade já é obrigada a cumprir a legislação relativa à proteção e a ter em vigor políticas e processos rigorosos em torno do trabalho com pessoas vulneráveis. Cada vez mais, isto inclui a exigência de assegurar que as entidades parceiras - incluindo, relevantemente, outros órgãos da SSVV em todo o mundo com os quais somos parceiros e oferecemos apoio - também estejam em conformidade com as normas de proteção. Nesses países, a SSVV acha cada vez mais difícil - mesmo legalmente impossível - trabalhar com a Sociedade em outro lugar se não houver políticas e procedimentos de proteção abrangentes. Isto continuará a impedir a capacidade da Sociedade de se engajar em coisas como jumelage, iniciativas compartilhadas, visitas/intercâmbios culturais, o financiamento de projetos especiais, etc.

Exemplos de como crianças e pessoas vulneráveis podem ser expostas ao risco de abuso ou negligência através de seu envolvimento com a SSVP:

- membros de uma escola ou conferência de jovens sendo preparados por um funcionário da SSVP que supervisiona ou lidera a conferência;
- uma mãe solteira sendo explorada por um abusador que, em seu papel de membro da conferência, constrói uma relação de confiança com ela e sua família através de visitas domiciliares onde ela se torna dependente do apoio material fornecido pela conferência e não sente que pode confrontá-lo ou abordar seu comportamento;
- uma criança em um dia de convivência ou acampamento de crianças sendo abusada por um voluntário em um cenário individual;
- pessoas idosas ou enfermas sendo negligenciadas ou sujeitas a abuso em uma instalação administrada pela SSVP por funcionários que não são adequadamente examinados, treinados ou supervisionados;
- falha de uma conferência para garantir que todas as visitas domiciliares sejam feitas em equipes de dois, permitindo que um membro desenvolva um relacionamento inadequado com uma pessoa ou família, sem ser observado e sem ser detectado;
- voluntários em um refeitório administrado pelo SSVP que não são devidamente treinados e podem sujeitar alguns dos que servimos a abusos verbais, ou pior.

2. O que a SSVP precisa fazer internacionalmente para garantir que a salvaguarda seja compreendida e aplicada em todos os lugares onde operamos?

É preciso haver um entendimento em todos os países da SSVP:

- O que é a salvaguarda
- Por que é importante
- Por que o CGI está fazendo disto uma prioridade
- O que pode ser feito para garantir a salvaguarda

2.1 Um compromisso internacional com padrões mínimos

Esta estrutura estabelece diretrizes mínimas para a proteção de crianças e pessoas vulneráveis dentro das entidades ou pessoal da SSVP, ou com quem o pessoal da SSVP possa entrar em contato através de suas obras vicentinas. Nos casos em que trabalhemos através de parceiros, esses parceiros também têm a responsabilidade de atender a esses padrões mínimos para aqueles atendidos em seus programas.

A SSVP está empenhada em proteger os direitos de todas as pessoas e em assegurar que as pessoas vulneráveis de todas as idades sejam protegidas da violência física e mental, lesões, abuso e exploração, inclusive abuso sexual.

A SSVP reconhece que diferentes jurisdições estabelecem diferentes definições ou limites de idade para crianças em sua legislação doméstica, por exemplo, leis que tratam da maioridade legal, idade de consentimento sexual, idade de voto, etc. Essas diferenças não alteram a vulnerabilidade inerente das crianças ou outras pessoas com as quais a SSVP trabalha e se relaciona.

A Sociedade concorda internacionalmente que cada Conselho Nacional/Superior deve ter em vigor uma política e estrutura de proteção que incorpore e dê efeito aos seguintes princípios:

- O bem-estar das pessoas que assistimos é primordial.
- Preocupações ou alegações de comportamento abusivo ou exploratório são sempre levadas a sério, investigadas e atuadas conforme apropriado.
- Apoiamos a participação de crianças, pessoas vulneráveis e todos aqueles que auxiliamos, valorizando-os, escutando-os e respeitando-os e dando-lhes voz nas decisões que os afetam.
- Todo o pessoal tem acesso e está familiarizado com as políticas e procedimentos de proteção e conhece suas responsabilidades dentro dessas políticas e procedimentos.
- Todo o pessoal e beneficiários/clientes/empresas, incluindo crianças e as próprias pessoas vulneráveis, têm acesso a informações sobre como relatar preocupações ou alegações de abuso.
- As práticas de recrutamento são suficientemente robustas para garantir que não recrutaremos pessoal, voluntários ou outros representantes se eles representarem um risco conhecido para a segurança ou bem-estar daqueles que assistimos, ou crianças ou pessoas vulneráveis com as quais entramos em contato.
- Nossas práticas não criam ou permitem condições nas quais crianças e pessoas vulneráveis sejam colocadas em risco de abuso ou exploração.
- As pessoas em posições de responsabilidade, sejam elas membros ou funcionários, são responsáveis por promover ativamente a salvaguarda e assegurar que as políticas e procedimentos de salvaguarda sejam cumpridos e sejam atualizados e difundidos dentro de sua jurisdição.

2.2 Tópicos e medidas a serem incorporados em toda política de salvaguarda

2.2.1 Cada política de salvaguarda deve, no mínimo, incluir requisitos em torno dos seguintes pontos:

- Criação de ambientes seguros - a maneira como falamos com aqueles e sobre aqueles que auxiliamos e pessoas vulneráveis dentro de nossa Sociedade enfatiza sua dignidade e direitos humanos; isto pode incluir coisas como obter permissão dos companheiros antes de tirar/usar fotos deles, assegurar que os detalhes pessoais sejam protegidos, induzir e selecionar visitantes, e não fazer ou permitir no exterior o que não faríamos ou permitiríamos em nossos próprios países.
- Participação - dar às pessoas vulneráveis uma voz em nossa organização e nas decisões que as afetam.
- Prevenção - recrutamento e triagem de membros, voluntários e funcionários a fim de assegurar, na medida do possível, que não admitamos na Sociedade pessoas conhecidas ou razoavelmente suspeitas de representar um risco para pessoas vulneráveis devido a sua conduta passada ou histórico criminal.
- Treinamento - a formação e o treinamento são fornecidos tanto na entrada de uma pessoa na Sociedade quanto de forma contínua, o que instiga em todos os membros, voluntários e funcionários a importância de salvaguardar, não apenas como uma exigência legal/política, mas também como um reflexo de nossos valores.
- Gerenciamento de riscos - assegurando que mesmo que pessoas perigosas ou inapropriadas entrem em nossas filas, elas não estejam em posição de causar danos, pois temos processos de supervisão,

verificação e comunicação, por exemplo, os membros devem visitar em duplas e saber sobre o que devem estar atentos e como relatar suspeitas de abuso e a importância de falar.

- Relatar, responder - agir com compaixão para com as vítimas e aqueles que se apresentam com preocupações ou relatos e também mostrar compaixão para com os acusados, ao mesmo tempo em que se estabelecem as medidas necessárias (como suspensões) enquanto os assuntos são investigados (ou seja, as pessoas acusadas têm direito a justiça natural e justiça processual).
- Ação - agir de forma decisiva quando uma pessoa é suspeita ou considerada culpada de ter perpetrado abuso.

2.2.2 Exemplos de medidas que os Conselhos devem aplicar a fim de atender aos requisitos acima são os seguintes:

2.2.2.1 Recrutamento

Ao engajar membros, voluntários ou funcionários, deve haver processos em vigor para assegurar que os riscos para pessoas vulneráveis sejam identificados e abordados. Isto pode incluir medidas tais como exigir que todas as pessoas tenham uma verificação policial antes de começar, verificar referências, entrevistar candidatos para avaliar suas atitudes, confirmar a identidade dos candidatos através de documentos de identificação e fornecer treinamento em torno de práticas seguras.

2.2.2.2. Descrição do cargo

Ao anunciar, promover ou documentar papéis dentro da SSVP, deve ficar claro que a SSVP defende princípios e práticas de proteção e que todo o pessoal deve aderir à nossa política e procedimentos de proteção.

2.2.2.3 Formação e treinamento

Todo o pessoal deve ser capaz e obrigado a receber treinamento e lembretes regulares sobre proteção. Isto incluirá como garantir que o próprio comportamento de uma pessoa seja apropriado e também como reconhecer o comportamento problemático nos outros ou sinais de que uma pessoa possa ser vítima de abuso.

2.2.2.4 Regra dos Dois adultos

A Regra dos Dois Adultos serve para manter as pessoas vulneráveis seguras e para proteger contra alegações falsas/maliciosas feitas contra vicentinos. Sempre que possível, nada menos que dois Vicentinos devem estar sempre presentes durante qualquer reunião com companheiros e um Vicentino não deve estar envolvido com uma pessoa vulnerável no curso do trabalho Vicentino sem a presença de outro adulto. É melhor que estes dois adultos não sejam parentes. Aderência a esta regra:

- reduz drasticamente o risco de um incidente de abuso, pois qualquer agressor em potencial perderá o interesse se constantemente estiver diante de outro adulto;
- protege os adultos contra falsas acusações;
- envia uma indicação clara de que as pessoas vulneráveis são importantes e valorizadas;
- permite uma visita mais eficaz, pois uma pessoa pode se concentrar na entrevista e na coleta e compartilhamento dos dados necessários, enquanto a outra pessoa pode prestar mais atenção ao meio ambiente e potencialmente observar sinais de abuso.

Se por alguma razão uma discussão individual tiver que ocorrer, a interação deve ser conduzida da maneira mais aberta e observável possível. Isto pode ser alcançado por um ou ambos os seguintes fatores:

- deixando as portas dos escritórios e salas de entrevistas abertas; e/ou
- colocando janelas de vidro nas portas.

Em quaisquer circunstâncias em que o contato individual faça parte da função ou seja previsto, é importante considerar e atenuar quaisquer riscos de proteção e assegurar que tal contato seja notificado aos gerentes de linha para garantir que eles estejam cientes disso e das ações que estão sendo tomadas para salvar as pessoas vulneráveis envolvidas.

2.2.2.5 Visitantes

Qualquer pessoa que visite um programa ou local da SSVP por razões relacionadas ao trabalho, incluindo consultores e doadores, deve receber uma cópia da política de proteção antes ou no momento de sua chegada e reconhecer que compreende e cumprirá a política.

Quando seja provável que os visitantes tenham contato significativo com pessoas vulneráveis, especialmente durante um período prolongado, é necessário realizar verificações de antecedentes, conforme descrito acima.

2.2.2.6 Gravações de mídia, áudio e visuais

Se qualquer gravação áudio ou visual envolver a entrevista de um acompanhante, certifique-se sempre de que o acompanhante não corre o risco de ser ameaçado ou prejudicado. Isto inclui assegurar sua privacidade e não revelar informações de identificação sobre uma criança ou pessoa vulnerável, ou seja, seus nomes completos, endereços ou identificação de sua casa, comunidade anfitriã ou localização geral e estar atento a sinais de rua, painéis de propaganda ou qualquer outra informação de fundo que indicará ao espectador onde a pessoa pode morar. Não publicar uma história ou uma imagem que possa colocar uma pessoa vulnerável ou sua família em risco. Este é o caso mesmo quando as identidades são alteradas, obscurecidas ou não utilizadas. Use apenas o primeiro nome de um acompanhante e forneça uma localização geral que seja ampla, como uma cidade ou província, para evitar que sejam identificadas.

Fotografias e vídeos nunca devem ser degradantes, nem desrespeitar a dignidade das pessoas retratadas. Os direitos, a segurança e o bem-estar das pessoas retratadas devem ser sempre protegidos. O retrato gratuito do sofrimento extremo deve ser sempre evitado. A edição deve manter a integridade do conteúdo e do contexto das imagens fotográficas e de vídeo. Não devem ser feitas mudanças que distorçam o contexto da imagem, ou que façam uma situação parecer pior do que ela realmente é.

As pessoas devem estar sempre vestidas de maneira adequada. Elas nunca devem ser retratadas em poses que possam ser consideradas sexualmente sugestivas, eróticas ou obscenas. Imagens que não se destinam a ser sexuais podem ser 'sexualizadas' quando vistas e/ou compartilhadas por certos indivíduos, particularmente on-line.

2.2.2.7 Expectativas de nossos parceiros

Esperamos que as organizações parceiras da SSVP apliquem procedimentos de proteção eficazes. Se recebermos uma reclamação sobre uma organização parceira, nós as informaremos e esperamos que o parceiro responda rápida e adequadamente. Ajudaremos o parceiro a determinar suas obrigações, segundo a legislação local, para encaminhar o assunto à polícia ou a outras autoridades estatutárias para investigação criminal. Quando apropriado, podemos trabalhar com o parceiro para tratar do assunto através de uma investigação independente apropriada que não deve interferir em nenhuma investigação criminal que esteja sendo conduzida pelas autoridades estatutárias. Se o resultado for que ocorreu abuso ou exploração, o trabalho em andamento com o parceiro não pode envolver o(s) infrator(es) em questão. Se houver razões para acreditar que uma alegação de abuso foi tratada de forma inadequada por um parceiro, então a organização parceira corre o risco de retirar o financiamento ou encerrar a parceria. Também esperamos que os parceiros nos informem sobre quaisquer incidentes de salvaguarda com os quais estejam lidando, quando estes não tenham chegado ao nosso conhecimento.

2.2.2.8 Comunicação da Mensagem de Salvaguarda

Acesso à política: cada Conselho Nacional/Superior assegurará que uma cópia impressa da política de salvaguarda esteja disponível em cada escritório ou sede dentro de sua jurisdição e à disposição dos membros, funcionários, voluntários, companheiros e do público em geral on-line e/ou mediante solicitação.

A política será traduzida para o idioma local. Todo o pessoal com correios eletrônicos ativos receberá um e-mail com a política de proteção.

Conscientização geral: Cartazes, incluindo linguagem e imagens apropriadas para crianças e outras pessoas vulneráveis, serão exibidos sobre a existência desta política em locais apropriados em todas as nossas instalações e trabalhos de campo, sempre que possível. A política também será divulgada a outros interessados e serão aproveitadas oportunidades para promover a política e manter a mentalidade de todos, incluindo sessões curtas sobre a política ou assuntos relacionados à proteção durante reuniões de pessoal, outros treinamentos e através de comunicações regulares. Todo o material incluirá informações claras sobre a quem uma pessoa ou testemunha vulnerável deve se reportar ou procurar aconselhamento, se sentir que ela ou outra pessoa foi violada ou ofendida de alguma forma.

2.2.2.9 Monitoramento do cumprimento

O monitoramento e avaliação contínuos indicarão até que ponto a salvaguarda está sendo efetivamente implementada e qualquer necessidade de treinamento de pessoal.

Os registros serão mantidos sob controle:

- processos de recrutamento e detalhes de todo o pessoal contratado pela SSVP
- induções e treinamentos fornecidos em salvaguarda, números de participantes e datas
- todas as observações de salvaguarda e divulgações relatadas, incluindo detalhes de todas as ações de acompanhamento
- qualquer pessoal que tenha violado a salvaguarda, cometido abusos ou fracassado nos processos de recrutamento devido a riscos/questões assinalados sobre sua conduta, para que essas pessoas não se envolvam indevidamente em alguma outra função em que possam fazer mal

- descrições de cargos e anúncios, a fim de confirmar se todos eles contêm o compromisso com a política de salvaguarda.

2.2.2.10 Revisão

A política de salvaguarda será revisada pelo Conselho Nacional/Superior pelo menos de três em três anos, com novos processos, mudanças na legislação e diretrizes e práticas a serem incorporadas de acordo com as lições aprendidas.

2.3 Apoio, incentivo e garantia do compromisso dos Conselhos com estes padrões mínimos

Garantiremos que os Conselhos Nacionais/Superiores sejam apoiados através da estrutura internacional para desenvolver políticas e procedimentos e assegurar que eles sejam cumpridos. Isto incluirá:

- Conselhos Nacionais/Superiores informando aos seus VPTIs sobre o desenvolvimento e manutenção/operação de suas políticas e procedimentos de salvaguarda.
- Salvaguarda sendo incorporada aos planos de Treinamento e Formação do CGI. O treinamento pode incluir treinamento vicentino regular, mas também pode incluir um vídeo (DVD), ou mesmo ter um programa de treinamento no YouTube para os conselhos mais remotos.
- Os VPTIs e delegados de Treinamento e Formação trabalham ativamente com os Conselhos Nacionais/Superiores para garantir que eles tenham um programa de salvaguarda apropriado em vigor.
- Sessões (relatórios e treinamentos) sobre como salvaguardar a inclusão em reuniões da seção permanente e reuniões anuais.
- Atualização da Regra para incorporar a salvaguarda.

Paris, 4 de Outubro de 2020

Claire Victory
Presidenta da Comissão de Salvaguarda

Renato Lima de Oliveira
16° Presidente Geral